



MUNICÍPIO DE CAMINHA

GABINETE DE CANDIDATURAS, EMPREITADAS E APROVISIONAMENTO

CADERNO DE ENCARGOS

**“CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ASCENSORES
INSTALADOS NO MUSEU MUNICIPAL E PAVILHÃO MUNICIPAL DE
CAMINHA”**

AJUSTE DIRETO

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar que tem por objeto principal o “Contrato de Manutenção Preventiva dos Ascensores Instalados no Museu Municipal e Pavilhão Municipal de Caminha”, de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os supimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1. As obrigações para o prestador de serviços estão previstas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução

O serviço será executado pelo período de 36 meses, tendo início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término no dia 31 de janeiro de 2023..

Cláusula 5.ª

Preço contratual

1. Pelo serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Caminha deverá pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o valor total de € 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor anual de 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta euros) acrescidos de IVA

2. O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo deslocações dos técnicos envolvidos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas ou patentes).

Cláusula 6.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Caminha nos termos da cláusula anterior, deverá ser paga num prazo de 60 dias após a receção pelo contraente público, da respetiva fatura que deverá ser emitida mensalmente.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Caminha, quanto ao valor indicado na fatura, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitida a fatura e observado o disposto no n.º 1, o pagamento será efetuado por transferência bancária.

Cláusula 7.ª

Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Caminha pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento calculada consoante as datas e prazos da prestação do serviço referente do contrato segundo a seguinte fórmula:

$$M=50 \times D$$

Sendo **M** o montante da penalidade e **D** o número de dias/horas em atraso.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Caminha pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao valor contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do ponto n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Caminha tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Caminha pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Caminha exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 8.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 10.ª

Comunicações e notificações

1. Na fase de formação do contrato todas as comunicações devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de endereço eletrónico.
2. Na fase de execução as comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas por via postal, por meio de carta registada com aviso de receção, salvo outra indicação da entidade adjudicante.

Cláusula 11.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusulas técnicas

O objeto do presente procedimento, consiste na manutenção preventiva dos elevadores instalados no Museu Municipal e Pavilhão Municipal de Caminha.

A manutenção será executada de acordo com os planos de manutenção apenso ao presente caderno de encargos.

Plano Manutenção Geral para Elevadores Hidráulicos

Descrição de trabalhos	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
CASA DAS MAQUINAS				
- Verificação da iluminação da casa das máquinas e luz de emergência				
- Verificação do nível do óleo da central				
- Verificação das características do óleo				
- Verificação de possíveis fugas de óleo na central hidráulica				
- Verificação e limpeza dos filtros das válvulas				
- Ensaio da bomba manual de subida				
- Controlo das pressões				
- Controlo da torneira do manómetro				
- Controlo da torneira de exclusão principal				
- Provar 2 vezes a pressão estática				
- Verificar válvula de subpressão				
- Ensaio do controlo de carga				
- Ensaio dos Presóstatos de mínima/máxima pressão				
- Ensaio da renovação ao piso				
- Ensaio da válvula de queda				
- Ensaio de protecção contra obstáculos (Artº 75)				
- Verificação de indicar de elevador ao piso				
- Verificação do retorno ao extremo inferior				
- Verificação dos equipamentos de protecção diferencial				
- Verificação do detector de falta e inversão de fases				
- Verificação do estado de funcionamento dos relés e contactores de manobra				
- Verificar o termico de temperatura da casa de máquinas				
- Verificação e reaperto de todos os condutores				
- Verificação do estado do isolamento e continuidade dos condutores e terminais de terra				
- Verificação da eficácia das protecções do motor				
- Verificação da existência de chave de abertura de portas no local apropriado				
- Verificação da existência de folha de instruções em local visível				
- Limpeza do quadro de comando e seus componentes				
- Limpeza da casa das máquinas				
- Confirmação da chapa de características e todas as etiquetas de alerta				
- Preencher o livro de registo de conservação				
NA CAIXA, NA CABINA, NO POÇO E NO PATAMAR				
- Verificação da vedação das guarnições do pistão (fugas p/ retentor)				
- Verificação da Vedação do circuito hidráulico (óleo)				
- Verificação dos cabos de suspensão (eventual desgaste e diminuição da secção)				
- Limpeza do sistema de impulsos				
- Verificação de possíveis infiltrações de água				
- Lubrificação das guias de cabina				
- Limpeza do cimo de cabina				
- Verificação do funcionamento das portas e respectivos encravamentos				
- Verificação da precisão de paragem nos pisos				
- Verificação do sistema de intercomunicação				
- Limpeza do poço				
- Verificação do aperto dos cerra-cabos das amarrações dos cabos de suspensão				
- Verificação do funcionamento do dispositivo de afrouxamento de cabo de suspensão				
- Verificação do estado dos botões de chamada e envio				
- Verificação da sinalização de presente e ocupado (cabina no piso, luminoso e sonoro)				
- Verificação do funcionamento dos stops do poço e cimo de cabina				
- Revisão Geral				

Estas referencias são aplicadas nos equipamentos com funcionamento normal.

Plano Manutenção Geral para Elevadores Hidráulicos

DESCRIÇÃO	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
1- Manutenção Mensal				
- Representa todos os pontos assinalados na coluna Mensal				
2- Manutenção Trimestral				
- Representa todos os pontos assinalados na coluna Trimestral				
3- Manutenção Semestral				
- Representa todos os pontos assinalados na coluna Semestral				
4- Manutenção Anual				
- Representa todos os pontos assinalados na coluna Anual				

NOTA:

Anualmente será realizada uma Revisão Geral com a finalidade de analisar possíveis desgastes material e aconselhar preventivamente a substituição desses materiais de forma a garantir o bom funcionamento.

Elaborado de acordo com: DL 320/ 2002 e Norma NP EN 13015: 2004

